

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 07 / 11 / 22

Visto

Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 07 / 11 / 22

Visto

Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 2021/2024

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT**

PROTOCOLO Nº 2487/2022

DATA 03 / 11 / 2022

Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 104/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO
DA DIFERENÇA DO REAJUSTE DO PISO
SALARIAL, CONCEDIDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.322/2015, DE 18 DE
AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento da diferença do reajuste do piso salarial, concedido pela Lei Municipal nº. 1.322/2015, de 18 de agosto de 2015, no importe de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento).

§ 1º - A diferença de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), refere-se ao não pagamento integral do reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1.322/2015, de 18 de agosto de 2015, conforme avençado pelo Ofício nº. 044/2018/SINTEP/MT/SUBSEDE/GUARANTÃ DO NORTE/MT e Ofício nº. 111/2019, do Município de Guarantã do Norte/MT.

§ 2º - O importe de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), será pago na folha de pagamento do mês de novembro de 2022.

ARTIGO 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.


**ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 03 de novembro de 2022.

MENSAGEM DO PLM nº 104/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 104/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Municipal nº. 104/2022, de nossa iniciativa, que dispõem em súmula: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento da diferença do reajuste do piso salarial, concedido pela Lei Municipal nº. 1.322/2015, de 18 de agosto de 2015, e dá outras providências”.***

O presente Projeto de Lei Municipal visa pagar a diferença da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município de Guarantã do Norte/MT, já concedido pela Lei Municipal nº. 1.322/2015, de 18 de agosto de 2015.

Dessa maneira, destaca-se que o presente projeto autorizativo não está criando novas despesas tampouco concedendo novos reajustes aos servidores, apenas traz em seu bojo, o pagamento apenas da diferença do reajuste já concedido no passado, conforme lei já dita, vez que de forma alheia a vontade da gestão não foi possível à época conceder aos nobre servidores.

Além disso, trata-se de apenas uma avença realizada entre o sindicato dos servidores e a Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, vez que o SINTEP no passado por meio do ofício nº. 044/2018/SINTEP/MT/SUBSEDE/GUARANTÃ DO NORTE/MT, solicitou o pagamento da diferença e anuiu o pagamento no futuro conforme proposta feita pela gestão nos termos do ofício nº. 111/2019, do Município de Guarantã do Norte/MT.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Municipal a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1322, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NOS TERMOS DO INCISO X, ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reposição salarial em um percentual de 8,34 (oito vírgula trinta e quatro por cento) no salário base, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional, Instrutor Desportivo, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Escolar e Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, conforme apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com fulcro no inciso X, artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, compra-se.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus subordinados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

ANEXO XLII DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Reposição de 2,67% para apoios e técnicos da educação básica

CRIAÇÃO	EXPANSÃO	X	APERFEIÇOAMENTO
---------	----------	---	-----------------

Data: Outubro/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2022

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	45.023.696,00
3190.04	7.275.000,00
3190.13	2.528.600,00
3191.13	6.533.000,00
Outros	1.312.000,00
TOTAL ORÇADO	62.672.296,00

Continuação do anexo na próxima página

Erico Steven Gonçalves
CPF: nº 003.944.799-55
Prefeito Municipal

Cristiano Roberto dos Santos
CPF: nº 003.944.799-55
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/755/7554 – FAX: 613-7566

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (até mês 08/2022)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11 e 319004	56.479.582,03
3190.13 e 319113	8.970.424,71
Outros ...	1.411.816,84
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	66.861.823,58

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190.11 e 319004	49.046,44	172.924,54	181.465,56	403.436,54
3190.13	2.140,32	9.966,77	12.223,69	24.330,78
319113	8.165,47	38.023,89	39.901,94	86.091,30
Total das despesas	59.352,23	220.915,20	52.125,63	273.040,83

Continuação do anexo na próxima página


Erico Steven Gonçalves
CPF: nº 003.844.799-55
Prefeito Municipal
Garantia do Norte - MT


Cristiano Roberto dos Santos
CPF: nº 003.844.799-55
Prefeito Municipal
Garantia do Norte - MT

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	129.679,762,61	136.163.750,10	142.971.917,60	408.815.450,31
Redução de despesas de caráter continuado				

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS AS CONTRATAÇÕES

Descrição por elementos	Valor
3190.11 e 319004	56.528.628,47
3190.13 e 319113	8.980.730,51
Outros ...	1.411.816,84
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	66.921.175,81

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados. O impacto desta reposição é de R\$ 59.352,23 para o exercício 2022 e para 2023 R\$ 220.915,20.

DATA: 03/10/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
---------------------	--------------------------------------	---------------------------------


Erico Stevan Gonçalves
CPF: nº 003.904.799-55
Prefeito Municipal
Garantia do Nofe - MT


Celso Roberto dos Santos
CPF: nº 003.904.799-55
Prefeito Municipal
Garantia do Nofe - MT

Demonstrativo Impacto Concessão de 267% para apoio e técnicos educação básica

[illegible]

Obs.: Os valores e quantidades de vagas mencionados acima foram calculados com base nos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando 1054/2022. Segundo os mencionados, trata-se de concessão de reposição de 2,67% para profissionais da educação básica, sendo apoios e técnicos. O gasto de Pessoal apurado no 2º Quadrimestre de 2022 ficou em 42,75% sem considerar os valores da Priviguar, já o percentual apurado no 1º Quadrimestre ficou em 44,31%. Houve redução (mas no índice e não na despesa em si, que decorreu do aumento da receita). O Total do impacto no gasto de pessoal com esta reposição será de R\$ 59.352,23 no ano de 2022, tendo em vista a quantidade de meses restantes; já para o exercício 2023 onde o impacto pega os 12 meses será de R\$ 276.383,57 considerando a reposição inflacionária já do próximo ano. O Ministério da Economia divulgou a Nota Informativa SEI nº 4076/2021/ME onde estabelece Medidas de Reforço à Responsabilidade Fiscal conforme art. 15 e 16 da LC 179 de 13 de janeiro de 2021, e quanto a apuração de despesas de pessoal a LC179 regras, sendo elas a inclusão do valor bruto de despesas de pessoal no computo do limite; a não dedução das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro dos regimes de previdência; e também a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício. Ou seja, os gastos que o nosso RPPS têm com servidores aposentados do poder executivo serão incorporados ao gastos. Atualmente há fatores que fazem como que nosso gasto de pessoal esteja baixo, que é o fato de termos recebido receitas extraordinárias em 2021 e a entrada de vários conventos de Corrente, que fez com que a Receita Corrente Líquida aumentasse, pode ser que esta realidade não se repita em 2023, por isso é preciso ter cautela nas decisões. . Conforme a LRF: Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso.

! - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias

Contudo há de se observar que o percentual encontra-se abaixo limite estabelecido pela lei.

7
Fico STEVAN Gonçalves
944.799-55



Demonstrativo Impacto				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190.11	49.046,44	172.524,54	181.465,56	403.436,54
3190.04				
3190.13	2.140,32	9.966,77	12.223,69	24.330,78
3191.13	8.165,47	38.023,89	39.901,94	86.091,30
Outros...				
Total das despesas	59.352,23	220.915,20	52.125,63	273.040,83


Erico Steven Gonçalves
 CPF: nº 003.944.799-55
 Prefeito Municipal
 Guarani do Norte - MT


Manoelito dos Santos
 CPF: nº 007.317.000-03
 Presidente do Conselho



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	19ª	Data	07/11/2022	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	A
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não